



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 020/2019

De: 29 de Abril de 2019.

“Fica aberto no orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,

no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, concomitante com a Lei Municipal nº 752 de 24 de Abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 499.950,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde	004
FUNÇÃO: Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	302
PROGRAMA: Mac Assistência PPI.....	0056
PROJ/ATIV: Aquisição de Equipamentos Hospitalar	2815
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamento e Material Permanente: 4490.52.00.00.00	R\$ 499.950,00
Fonte de Recursos: 0123	R\$ 499.950,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 499.950,00

Art. 2º. E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, oriundos da Proposta do Ministério da Saúde nº 12477.872000/1180-01 e nº 12477.872000/1180-02 firmado com o Fundo Municipal de Saúde, (copia anexa).

Art. 3º. Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 (Lei Municipal 671/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 (Lei Municipal 728/2018), Aquisição de Equipamentos Hospitalar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do
Prefeito, em 29 de Abril de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal